



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 15/2023

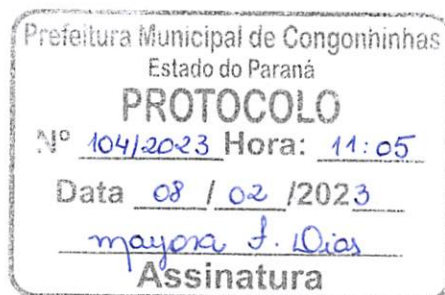
Solicitante:	Heloísa de Fátima Silva Campos	Data da Solicitação: 24/01/2023
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB	
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Secretaria Municipal de Agricultura	
Objeto:	Aquisição de Barracas para agricultores feirantes do Município, atendendo as necessidades de melhorias aos produtores, sendo possível fornecer uma estrutura adequada, aumentando o número de visitantes da feira, dando conforto e melhoria aos clientes que ali adquirem seus alimentos saudáveis.	
Justificativa:	Nossos produtores comercializam seus produtos a céu aberto em uma praça, a aquisição das barracas irá possibilitar um ambiente adequado de comercialização.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102946-1	15,00	UN	Barracas sanfonadas 3x3m, fechadas nos três lados, cobertura em PVC	2.823,3300	42.349,95
Preço Total:						42.349,95

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
397 - 09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	2.117,49
397 - 09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	00882- 01005.03.99.01.00.1 .701.0000	40.232,46



Congonhinhas, 24 de Janeiro de 2023.

Heloísa de F. S. Campos
 Secretária Municipal de Agr
 Com. e Meio Ambiente
 Decreto Nº 3234/2021


 Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 01/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 015/2023

2. Descrição da Necessidade

Este estudo técnico preliminar destina-se à aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada nos 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do Município de Congonhinhas. Visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhoria da Qualidade de Vida.

3. Área Requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Responsável: Heloisa de Fátima Silva Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins da aquisição de 15 (Quinze) Barracas sanfonadas 3x3m, fechadas nos 3 lados, cobertura em lona PVC.

5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e gestão, no Art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes do ramo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA	
				01	R\$	02	R\$	03	R\$
01	Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3 mts, altura 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem, wokshop, ponto de venda, assessoria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da cobertura em lona PVC, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo fácil substituição. Material da Estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons , armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30,30.	UNI	15	NOVO TEMPO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS.	37.800,00	CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA	52.500,00	M&P TENDAS E FERRAGENS LTDA.	36.750,00

Conforme levantamento de preço no mercado o preço MÉDIO entre as 3 empresas descritas foi de R\$ 42.350,00. Estando de acordo com o valor apresentado no convenio n° 350/2022 que é de R\$ 42.349,95.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação da empresa para fornecimento de 15 (quinze) Tendões conforme descrito no item 01 da tabela de descrição acima. As tendões serão usadas por feirantes agricultores deste município.

O município de Congonhinhas, é fortemente alicerçado na produção agrícola, e com o intuito de fomentar a produção da agricultura familiar, busca incentivar a venda de sua produção nas feiras livres.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O contrato será de aquisição de 15 (quinze) tendões conforme descrito no item 01 na tabela acima, o Prazo de entrega de todo material comprado será de 30 (trintas) após a assinatura do contrato.

O documento que formaliza a presente demanda foi definido pelos membros que compõe a secretaria. Bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas dos setores que compõem o referente objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de 42.349,95 R\$ (quarenta e dois mil trezentos quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) estando de acordo entre o preço Médio de levantamento do mercado com o preço do termo de convenio nº 350/2022.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diversas empresas podem executar o serviço, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência. Sendo o objeto comum, o qual pode ser desempenhado por diversas empresas, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir a demanda. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação.

12. Resultados Pretendidos

A finalidade de aquisição com o objetivo de Promover o desenvolvimento local e incentivar os feirantes, pois esperamos com essa aquisição padronizar o atendimento aos clientes em relação a local de atendimento.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

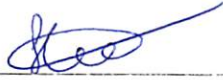
15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com Dispensa de Licitação.

16. Responsáveis



Heloisa de Fátima Silva Campos

Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. E Meio Ambiente.

Ass: _____

Ass: _____

Ass: _____

Ass: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

PROJETO TÉCNICO
Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional

1. Barracas para feiras livres

Aquisição de Barracas para Feirantes

2. Objetivos da implantação –

2.1. Objetivo Geral- Fazer a aquisição de barracas para agricultores feirantes do Município de Congonhinhas;

2.2. Objetivo Específico- Promover o desenvolvimento local e incentivar os feirantes, pois esperamos com essa aquisição padronizar o atendimento aos clientes em relação a local de atendimento.

3. Justificativa do projeto – Nossos feirantes vendem seus produtos hoje em dia em uma praça a céu aberto, necessitamos da implantação desse projeto para possibilitar a eles um ambiente adequado de comercialização.

4. Público Alvo – Pretendemos beneficiar os agricultores que serão selecionados pelo município e a população em geral que adquirem seus produtos, fomentando o comércio local

5. Caracterização e a localização do Equipamento de SAN- Avenida São Paulo. A Av é pavimentada, possui rede de abastecimento de água, iluminação pública, esgotamento sanitário, serviço de coleta de lixo, ao seu entorno tem um Polo Universitário, Parque, Cancha de Futebol, de Basquete.

6. Não haverá integração com o Programa de Aquisição dos Alimentos, pois a finalidade de aquisição dessas barracas é para atender aos feirantes, que comercializam suas produções na feira do sol, todas as sextas feiras. Destacando que esses produtores são integrados ao PNAE.

7. Em nosso Município já temos de atividades de educação alimentar através de parcerias com o IDR e o Senac.

8. O município possui uma integração entre as secretarias de ação social, educação esporte cultura e lazer com essa integração temos diagnósticos sociais e nutricionais atualizados e ações para atingir esse público. Porém com essa aquisição iremos atender os feirantes e seus clientes de maneira mais

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

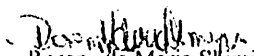
direcionada.

9. As ações de divulgação das feiras livres e a seleção dos agricultores beneficiários, ficará a cargo do município, com base em critérios técnicos pré-estabelecidos, zelando pelos princípios da "isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade", garantindo a transparência durante todo a execução de Convênio.

10. A organização da gestão e garantia dos recursos necessários à manutenção do Equipamento de SAN, será feita pela secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, que ficará responsável por todos os bens adquiridos com recursos do pretendido termo de Convênio, sendo responsável pela montagem, desmontagem e higienização das barracas. A equipe técnica é composta por uma nutricionista e uma técnica em agropecuária, juntas irão promover o controle da qualidade dos serviços e buscando os resultados a serem alcançados.

Os feirantes farão a utilização de equipamentos e utensílios próprios para complementar os equipamentos adquiridos e disponibilizados pelo município durante a realização da feira; as despesas inerentes com o acondicionamento adequado dos alimentos e transporte até o local da feira.

11. As avaliações acontecerão através de reuniões técnicas e com os feirantes, para manter a qualidade dos produtos e buscar mais qualificação e padronização para os mesmos.


Rosângela Maria Shimizu
Nutricionista/ registro 870-8
Técnica Responsável Pelo Projeto

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinatura e o código QR Code para
verificação da autenticidade
do documento digitalizado
em: <https://www.eptotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento>
com o código: 3c37d42d391fba061ebdfc94763b4283

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: CONGONHINHAS		
NR/SEAB: CORNELIO PROCOPIO		
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA – 266		
UF: PR	CEP: 86.320-000	Telefone: (43) 3554.12.12
Banco: BRASIL	Agência: 0652-1	Nº da Conta: 25324-3
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		
Nº RG: 652.029		Nº CPF: 042.099.829-20
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA 567		Telefone: (43) 98498.20.08
Email: advogado_lopes@hotmail.com		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

"Aquisição de 15(quinze) barracas, visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhoria da Qualidade de Vida.

3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *24 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O município de Congonhinhas, é fortemente alicerçado na produção agrícola, e com o intuito de fomentar a produção da agricultura familiar, busca incentivar a venda de sua produção nas feiras livres. A feira tem um papel importante na cooperação entre os agricultores, consumidores e o poder público, busca a valorização do produtor e da produção agrícola local, mostra a importância da sua realização com forma de identidade, fortificação e resistência comercial, pautada na relação direta com o consumidor já que não há intermediário no processo de comercialização, contribuindo para o fortalecimento e organização do pequeno agricultor familiar pela busca da sua manutenção no campo e para os consumidores que buscam produtos de qualidade com preços mais acessíveis, e contribuindo para o desenvolvimento rural local.

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
 Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
 www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de Congonhinhas, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho – Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de barracas para feirantes, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que a senhora Heloisa de Fatima Silva Campos, Secretaria Municipal de Agricultura, com formação em Técnica em Agropecuária juntamente com a nutricionista Rosangela Maria Shimizu Daguan (CRN8 – 870) serão responsáveis pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.52.24	Aquisição de Barracas sanfonadas 3x3m, fechadas nos 3 lados, cobertura em lona PVC	No Município de Congonhinhas	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	15	Unid	2.823,33	42.349,95
01a	4.4.90.52.24	Aquisição de Bervacos sanfonadas 3x3m, fechadas nos 3 lados, cobertura em lona PVC SEAB	No Município de Congonhinhas	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	15	Unid	2.823,33	40.232,46
01b	4.4.90.52.24	Aquisição de Barracas sanfonadas 3x3m, fechadas nos 3 lados, cobertura em lona PVC CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	No Município de Congonhinhas	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	15	Unid	2.823,33	2.117,49
Total (R\$)									42.349,95

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	05
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	15
Nome da (s) Comunidade (s) atendida (s): Crédito Fundiário Santa Marta; Crédito Fundiário Fazenda Congonhinhas; Assentamento Carlos LA Marca; Assentamento Robson de Souza; Vila Rural Francisco Tozzi	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Serão adquiridas 15 (quinze) barracas para feira, afim de atender e fomentar a agricultura familiar no município de Congonhinhas.
- A seleção dos agricultores beneficiários bem como as ações das feiras livres, ficará a cargo do município, com base em critérios técnicos pré-estabelecidos, zelando pelos princípios da "isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade", garantindo a transparência durante todo a execução de Convênio.
- A organização da gestão e garantia dos recursos necessários à manutenção do Equipamento de SAN, será feita pela secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, que ficará responsável por todos os bens adquiridos com recursos do pretendido termo de Convênio, sendo responsável pela montagem, desmontagem, higienização e transporte das barracas aos locais destinados para as feiras.
- A assistência Técnica necessária será prestada através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, juntamente com a Emater Paraná, por meio de visitas as propriedades dos pequenos produtores e, orientações a respeito da forma correta de melhorar a produção. Ocorrerá, ainda, a realização de reuniões técnicas semestrais a respeito do manejo e cultivo da produção.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de Barracas sanfonadas 3x3m, fechadas nos 3 lados, cobertura em lona PVC	SEAB	40.232,46	24 meses
Aquisição de Barracas sanfonadas 3x3m, fechadas nos 3 lados, cobertura em lona PVC	MUNICÍPIO	2.117,49	24 meses
TOTAL		42.349,95	

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

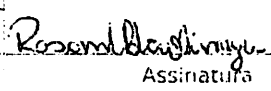
Meta	Valor (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 40.232,46
Município	R\$ 2.117,49
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 42.349,95

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Meses após a publicação																							
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Aquisição de Barracas sanfonadas 3x3m, fechadas nos 3 lados, cobertura em lona PVC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	Rosângela Maria Shimizu Daguano	 Assinatura
Formação Profissional	Nutricionista	
N.º Registro Conselho	CRN8 - 870	
Cargo/Função	Nutricionista Municipal	
Local	Congonhinhas / Pr	
Data	28/10/2022	

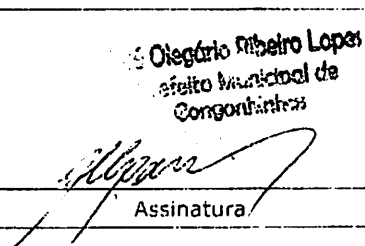
(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 85.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.	
Nome	Jose Olegario Ribeiro Lopes
Cargo	PRÉFEITO MUNICIPAL
CPF	042.099.829-20
Local	Congonhinhas / Pr
Data	28/10/2022
 Assinatura	

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo	Chefe Núcleo Regional Cornélio Procópio
Nome	
CPF	
Local	
Data	
Assinatura	

15. MANIFESTAÇÃO DO DESAN -- SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DESAN - Sede.

_____ Flávia Edimara da Silva CRN 8 - 12931	Curitiba, ____ / ____ / 2022
--	------------------------------

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
 Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

15.2. Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN

Márcia Cristina Stolarski CRN 8 – 0101	Curitiba, ____ / ____ /2022
--	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

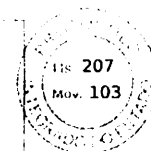
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2022
---	-----------------------------

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 265 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 350/2022 – Protocolo nº 17.695.018-8
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



TERMO DE CONVÊNIO Nº350/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, cadastrado no CPF/MF sob o número **XXX.562.879-XX**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, inscrito no CNPJ nº **75.825.828/0001-88**, com sede na Av. DR. David Xavier da Silva, 130, Centro, CEP 86.320-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES**, cadastrado no CPF/MF sob o número **XXX.099.829-XX**, residente e domiciliado no município de Congonhinhas- Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 17.695.018-8, resolvem celebrar este Convênio, o qual será regido pelas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 8.429, de 1992, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 9.504, de 1997, da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015, Lei Estadual nº 19.206, de 2017, da Lei Estadual nº 20.895, de 2021, do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, do Decreto Estadual nº 1.933, de 2015, do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016, do Decreto Estadual nº 11.953, de 2018, do Decreto Estadual nº 2.485, de 2019, do Decreto Estadual nº 7.973, de 2021, do Decreto Estadual nº 10.161, de 2022 da Resolução nº 28, de 2011, do TCE-PR e da Instrução Normativa nº 61, de 2011, do TCE-PR, no que couberem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento das políticas de segurança alimentar e nutricional e o fortalecimento da agricultura familiar, mediante a transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** que acrescidos daqueles disponibilizados pelo **CONVENENTE**, a título de contrapartida, serão utilizados na aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à estruturação de Feira Livre, conforme detalhado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.695.018-8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENIENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Conveniente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Comunicar expressamente o **CONVENIENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos ao Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo-lhe prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula anterior, apurar os eventuais danos e cientificar o **CONVENIENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.14. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto



e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, nos termos da Resolução nº 028, de 2011 e da Resolução nº 046, de 2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.1.16. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.1.17. Instaurar Tomada de Contas Especial com observância das disposições do Título IV – Dos Procedimentos Administrativos Especiais, especificamente em seu Capítulo III, da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

4.2. Compete ao **CONVENIENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente; no cumprimento do seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.6. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.8. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.9. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.10. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

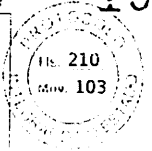
a) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 350/2022 – Protocolo nº 17.695.018-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.12. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.13. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.14. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.15. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.16. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.17. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.18. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.19. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.20. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná e do MUNICÍPIO, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação de logomarcas.

4.2.21. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio,

4.2.22. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.23. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

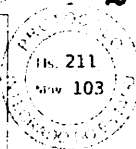
4.2.24. Cumprir previamente critérios fixados em norma que observe procedimento objetivo e impessoal na seleção do agricultor familiar beneficiário no uso dos equipamentos agrícolas;

4.2.25. Iniciar a execução do objeto do convênio no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da transferência do recurso financeiro acordado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de R\$ 42.349,95 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O valor que será repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 40.232,46 (quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) a título de investimento e à conta da dotação orçamentária nº 5500.6502.20.605.6258, Natureza de Despesa



4440.42.01- Auxílios a Municípios, Fonte de recursos nº 100 – Ordinário Não Vinculado ; pré-empenhado sob nº 22001384 em 17/11/2022.

5.2. O valor da contrapartida do **CONVENIENTE**: R\$ 2.117,49 (dois mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos), à conta da Dotação Orçamentária: 09.001.20.608.0035.2.055, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos 000.

5.3. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.4. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos na conta específica, aberta em Banco Oficial de titularidade do **CONVENIENTE** e vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

6.1. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

6.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.3. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENIENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL

7.1. Cumprirá ao **CONVENIENTE**, em eventuais aditamentos de valores, apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);



- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- vii) Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 18.466, de 2015;
- viii) Ausência de restrições no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Est. nº 9.762, de 2013

CLÁUSULA OITAVA -- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

8.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

8.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

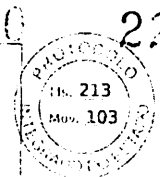
8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

8.1.12. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

8.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

8.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

9. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

9.1. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

9.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
 - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.



10.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor **João Rodolfo Pereira de Oliveira**, cadastrado no **CPF/MF** sob o número **XXX. 828.299 -XX**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopio**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

11.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

11.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

11.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

12. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;



- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

12.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

12.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

12.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

12.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

12.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

12.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada



pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

14.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade de ações em prol da segurança alimentar e nutricional ou finalidade semelhante;

14.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16. Este ajuste poderá ser:

16.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

16.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplimento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



17.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

17.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPES

18. Todos os avisos, comunicações ou notificações concernentes a este Convênio e trocadas entre **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE** serão efetuados por escrito, observando-se:

18.1. Quando dirigidos ao **CONCEDENTE**, enviados à Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN, quando dirigidos ao **CONVENIENTE**, enviados à Chefe do Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os participantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito de Congonhinhas

Testemunhas:

Fernando Itimura
Chefe do Núcleo Regional de Cornélio
Procópio

Djalma Ivo Grube Filho
Testemunha de Congonhinhas



ePROTÓCOLO



Documento: **3502022Congonhinhas17.695.0182FeiralivrePPMCII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 23/11/2022 16:14, **Norberto Anacleto Ortigara** em 23/11/2022 16:28.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura (XXX.307.999-XX)** em 23/11/2022 16:00 Local: SEAB/COR/CH, **Djalma Ivo Grube Filho (XXX.967.599-XX)** em 23/11/2022 16:35 Local: CPP060000042.

Inserido ao protocolo **17.695.018-8** por: **Luciano Jubainski** em: 23/11/2022 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

5dcd80ff5bdfd6e77060c794b4394c86.



Casa Civil

GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL EXTRATO DE CONTRATO GMS Nº 5301/2022

Protocolo Nº: 18.602.238-3 - P.E. 1574/2022
 Empresa: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
 CNPJ: 10.275.087/0001-03
 Objeto: Contratação de serviço de Locação de Veículos - 20 Sedans, para atender a demanda da Casa Civil - Palácio Iguazu, conforme Termo de Referência.
 Valor: R\$ 80.170,83 (oitenta mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos)
 Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023
 Assinado por: Chefe da Casa Civil - João Carlos Ortega
 Data da Assinatura: 23/11/2022

127618/2022

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3345/2022

PROTÓCOLO Nº 18.359.933-6 PARTES: ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E TRADIUS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 39.290.604/0001-55.

Considerando a instrução documental da protocolada em referência, e o que consta da Informação nº 069/2021 - AT/CGE (fls. 140-142), Informação 005/2022 AT/CGE (fls. 154-156) e da Informação PCG/PGE (fls. 148-152), AUTORIZO com fundamento no artigo 35, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 1º, § 3º, do Decreto nº 4.189/2016, a contratação direta da empresa Tradius Serviços Técnicos Ltda, CNPJ: 39.290.604/0001-55, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro nos artigos 3º, II e 21, III e VI, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07, para prestação de serviço de consultoria técnica e auditoria de GAP Analysis (diagnóstico) para as normas ISO 37001 (Sistema de Gestão Antissuborno) e ISO 37301 (Sistema de Gestão de Compliance), bem como para a realização de capacitação e aperfeiçoamento de servidores na Formação de Implementador e Auditor Líder ISO 37001 e ISO 37301, conforme descrito no Termo de Referência, no valor global de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a situação fática ensejadora da inexigibilidade de licitação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1602.04.121.40.5019 - Reestruturação da Controladoria Geral do Estado, nas fontes: 100 - Ordinária não vinculada e Fonte 120 - Operações de Crédito Internas. Natureza de Despesa 4490.35.02 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica. Torna-se sem efeito o despacho publicado em 23/02/2022, na Edição nº 11119, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

HELEN AMINHE-SF ao GAS/CGE, para as providências pertinentes.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

Raúl Clei Cocco Siqueira
 Controlador-Geral do Estado

127635/2022

Secretarias

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207/2022 GMS PROTOCOLO Nº 17.436.938-4

Objeto: Execução dos serviços de engenharia de reparos no Núcleo Regional da SEAB, sito à Rua Nestor Guimarães, nº 166, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais elementos técnicos instrutores. Preço Máximo PRED: R\$ 132.013,79. Empresa Classificada/Habilitada: ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME, valor proposto de R\$130.630,00 (cento e trinta mil seiscentos e trinta reais) - ADJUDICADA DO CERTAME.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

Leandro Roberto Marques de Souza
 Pregosiro da Paraná Edificações

127690/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: implemento agrícola
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 348/2022
 CONVENIENTE: Município de Rio Azul
 PROTOCOLO: 19.621.250-7
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Leandro Jasinski - Prefeito
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 474.683,33; CONVENIENTE: R\$ 24.983,33
 RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22601378 em 16/11/2022
 FISCAL PELA SEAB: Geraldo Carvalho de Oliveira
 GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Irati

OBJETO: PPMC II - Implementos agrícolas
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 349/2022
 CONVENIENTE: Município de Conjunhinas
 PROTOCOLO: 18.383.560-2
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 7.973/2021
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 340.609,60; CONVENIENTE: R\$ 25.528,00
 RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22601423 em 21/11/2022
 FISCAL PELA SEAB: Fábio Melo Pontes
 GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopio

OBJETO: PPMC II - Feira Livre
 INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 350/2022
 CONVENIENTE: Município de Conjunhinas
 PROTOCOLO: 17.695.018-8
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 7.973/2021
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 40.232,46; CONVENIENTE: R\$ 2.117,49
 RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22601584 em 17/11/2022
 FISCAL PELA SEAB: João Rodolfo Pereira de Oliveira
 GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopio

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO

OBJETO: Programa Fazendas Rurais Integradas aos Principios e Sistemas Conservacionistas - Convênio MAPA - Plataforma - Brasil nº 905153/2020
 Proposta SICOMV nº 006322/2020, celebrado com a SEAB
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608, de 2007
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Michel Angelo Bomtempo - Prefeito
 FISCAL: Fábio Melo Pontes

Conveniente Protocolo Vigência	FCCU nº Assinatura	Cessão
Assal 19.607.398-1 36 Meses	146/2022 23/11/2022	01 (um) caminho basculante

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: PPMC II - Implementos Agrícolas
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 7.973/2021
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Luciano Carlos Thomaz - Prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Tereza Soares 19.715.537-0	ITA ao CV 508/2021 22/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 09/12/2023

OBJETO: PPMC II - Implementos Agrícolas
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 7.973/2021
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Paulo Jair Pilati - Prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento

Marmelara 19.727.474-4	ITA ao CV 504/2021 22/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 09/12/2023.
---------------------------	-------------------------------------	---

OBJETO: PPMAC I - Implementos Agrícolas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 973/2021.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Paulo Wilson Mendes - Prefeito.

Convênio Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Califorme 19.727.474-4	ITA ao CV 498/2021 22/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 07/12/2023.

OBJETO: PPMAC II - Implementos Agrícolas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 973/2021.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Osnei Lucchesi - Prefeito.

Convênio Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Prorrogação 19.643.817-3	ITA ao CV 419/2021 22/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 30/11/2023, acréscimo de contrapartida, ampliação de metas, utilização do saldo remanescente e dos rendimentos, e alteração do plano de trabalho.

OBJETO: PPMAC III - Implementos Agrícolas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 973/2021.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Vítor Antunes De Paula - Prefeito.

Convênio Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Reserva De Itens 19.723.691-1	ITA ao CV 420/2021 23/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 24/11/2023, ampliação de metas e utilização do saldo remanescente.

OBJETO: pedras irregulares.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Cleodir Fernandes dos Santos - Prefeito.

Convênio Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Nova Tebas 18.370.926-7	ITA ao CV 164/2021 23/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 26/07/2025, acréscimo de contrapartida, ajustes de trechos com redução de metas, alteração do plano de trabalho.

OBJETO: Contrato de Repasse nº 13.60.136-799 Ministério da Agricultura e de Abastecimento - Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB - SICOMV 873632/2018-MAFAC/CAIXA - Implementos Agrícolas e Caminhões.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Edilmar de Jesus Ribeiro da Silva - Prefeito.

Convênio Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Mate Rec 19.728.464-0	ITA ao TCCCU 282/2020 23/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 26/11/2024.

OBJETO: Projeto Modernização das Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar - Contrato de Repasse nº 1.022.533-29/2014-Ministério do Desenvolvimento Social-SEAB - SICOMV 815187/2014 - CAICUL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Paulo

Falcade De Oliveira - Prefeito.

Convênio Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Pratão De São Bento 19.648.994-3	ITA ao TCCCU 012/2018 23/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 05/06/2023.

127901/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA - SEAP
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

3º TERMC ADITIVO
Contrato 792/2020

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratado: Fábio Moschen Antunes

Protocolo: 19.651.863-3

Objeto: Locação de imóvel para instalação da junta de inspeção de pericia médica do município de Povo Branco.

Inclusão de cláusula da LGPD. Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres em partes, com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Autorização: Luciana Carla da Silva Azevedo (Secretaria de Estado da Administração e da Previdência) 09/11/2022.

127613/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
- SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401/2022

PROTOCOLO Nº 18.625.998-8

OBJETO: Aquisição de 22 no breaks de 1 KVA e 30 no breaks de 2 KVA.

INTERESSADO: PGE.

AUTORIZADO pela Exma. Procuradoria-Geral do Estado, em 22 de novembro de 2022.

ABERTURA: 12 de dezembro de 2022 às 09:00 hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.pccitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras

e www.transparencia.pr.gov.br.

127592/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
- SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 713/2022 SRP

PROTOCOLO Nº 18.910.081-7

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO SEGURA DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FRAGMENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM DAS APARAS DE PAPEL PRODUZIDAS.

INTERESSADO: Diversos órgãos.

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 21 de novembro de 2022.

ABERTURA: 12 de dezembro de 2022, às 09:00 hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.pccitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras

e www.transparencia.pr.gov.br.

127642/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
- SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1956/2022

PROTOCOLO Nº 18.295.755-0

OBJETO: Contratação de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa - Google Workspace Enterprise, incluindo serviços de configuração.

INTERESSADO: Diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná.

AUTORIZADO pela Exma. Sra. Procuradora-Geral do Estado em 23 de novembro de 2022.

ABERTURA: 08 de dezembro de 2022 às 09:00 hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.pccitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras

e www.transparencia.pr.gov.br.

127791/2022



Orçamento nº 6520/2021

À Prefeitura Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição de material permanente e material de consumo, a saber: **Tenda sanfonada 3x3 metros.**

Proposta que faz a empresa M&P TENDAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.855.578.0001/58, e inscrição estadual nº 767497800107, para a aquisição supramencionada, de acordo com, todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNITARIO	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO
1	15	R\$ 2.450,00	TENDA SANFONADA: 3mts x 3mts - características: balcão sanfonado 3mts altura 90cm, fechado 3 lados de 3mts. Características da estrutura metálica: em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metálicas, armados em forma de sanfona e unidos por parafusos em conexões de aço, nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30. COR A DEFINIR. 

Total R\$ 36.750,00

Valor Total estimado: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos de cinquenta reais).

Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros.

Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: M&P TENDAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ (MF) nº: 19.855.578.0001/55;

Inscrição Estadual nº 767497800107;

Endereço: RUA JORNALISTA JEOVA NÚMERO 26 ENGENHO DAS LAGES: GAMA DF

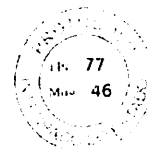
Fone: 61 33746407 E-mail: MPTENDAS@GMAIL.COM, CEP: 72492205, Cidade: GAMA Estado: BRASILIA

Banco: ITAU Agência: 7987 Conta Corrente: 33277-7

Minelle Alves de Oliveira
Minelle Alves de Oliveira

BRASILIA 05 OUTUBRO DE 2021

RAZÃO SOCIAL: M&P TENDAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 19.855.578/0001-58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	UNIDADES	VALOR TOTAL
Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem, workshop, ponto de venda, assessoria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da cobertura em lona pvc, reforço nos cantos e sustentação através de veicross, sendo de fácil substituição. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metacons, amarrados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço, nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.	15	R\$37800,00

TOTAL:

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA

34.145.159/0001-16

NOVO TEMPO COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS - EIRELI

R. JOSE CARLOS MUFATTO, 2410
RD. RIVIEIRA - CEP 86.187-025
CAMBÉ - PR

Heloisa de Fátima Silva Campos

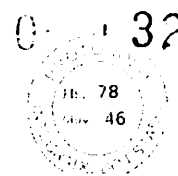
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	UNIDADES	VALOR TOTAL
Tenda 3x3 santonada com balcão santonado 3mts altura 90cm fechada 3 lados indicado para garagem, workshop, ponto de venda, assessoria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc Material da cobertura em lona pvc, reforço nos cantos e sustentação através de veículos sendo de fácil substituição Material da estrutura em aço galvanizado peças soldadas por solda MIG metálicas, armados em forma de santona e unidos por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30	15	52.500,00
TOTAL		52.500,00

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA

09.570.855/0001-68

CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA

RUA ALFIERI FAE, 60

PQ IND. BUENA VISTA - CEP 86032-000

LONDRIINA-PR

Valdecir Moura

Heloisa de Fátima Silva Campos

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br

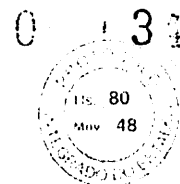
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Rua Alfieri Fae, 60 - Parque Industrial Buena Vista - Fone: (43) 3554-9415
CEP: 86032-000 - www.barricadainiverso.com.br - Londrina - Paraná
CNPJ: 09.570.855/0001-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 285/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR HELOÍSA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS, portadora do RG nº 8.559.148-7 e do CPF nº 036.661.689-73, como gestora do convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 25 de novembro de 2021.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RJ, ou=RJ, ou=PI, ou=AM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.11.25 13:31:00 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

**DOUGLAS
DANILLO BARRETO
DA SILVA**

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DANILLO BARRETO DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=12494298000112, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.11.25 13:34:08 -03'00'

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

FAZER DEPOSITO DE CONTRAPARTIDA

CONTA 25.469-X

VALOR ESTADO: r\$ 113.905,00

VALOR CONTRAPARTIDA: r\$ 6.095.00

CONTA 25324

VALOR ESTADO: r\$ 40.232.46

VALOR CONTRAPARTIDA: r\$ 2.117.49

CONTA 25.323-5

VALOR ESTADO: r\$ 340.000.00

VALOR CONTRAPARTIDA: r\$ 25.528.00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
MEIO AMBIENTE****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas. Visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e melhoria da Qualidade de Vida.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Tenda 3x3 sanfonada com baleão sanfonado 3mts, altura do baleão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assaria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.	UNIDADE	15	2.823,33	42.349,95

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da lei nº 8.666/93

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. À aquisição justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento local e incentivar os feirantes, pois esperamos com essa aquisição padronizar o atendimento aos clientes em relação a local de atendimento.

2.2. Nossos feirantes vendem seus produtos hoje em dia em uma praça á céu aberto, necessitamos da implantação desse projeto para possibilitar a eles um ambiente adequado de comercialização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 ... Empresa para fornecimento de barracas.

4.1.2 ... 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1 ... O prazo de entrega do produto contratado será de até 60 (Sessenta dias) após a assinatura do contrato.

4.2.2 ... Cronograma será a disposição da empresa contratada.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0 38

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$- 42.349,95 (quarenta e dois mil trezentos quarenta e nove reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção de Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.0700.00.1.500.0000

Município de Congonhinhas, 27 de Janeiro de 2023.

Heloisa de Fátima Silva Campos

Secretária de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 24/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 22/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aquisição de Barracas para agricultores feirantes do Município, atendendo as necessidades de melhorias aos produtores, sendo possível fornecer uma estrutura adequada, aumentando o número de visitantes da feira, dando conforto e melhoria aos clientes que ali adquirem seus alimentos saudáveis.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 397 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					R\$ 42.349,95
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *	
2023	x v Desp. 397 - Manutenção da Sec. Muni. de Agricultur... x v		2.117,49	145.329,00	
2023	x v Desp. 397 - Manutenção da Sec. Muni. de Agricultur... x v		40.232,46	40.232,46	
Total			R\$ 42.349,95		

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 09 de fevereiro de 2023.

ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.02.09 11:43:06 -03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Autenticado em forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.01.19 09:30:40 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

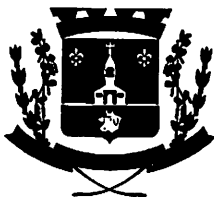
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Autenticado em forma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Data: 2023.01.19 09:30:40 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Processo Administrativo nº022/2023

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____h ____min

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida **EM ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.0700.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00882-01005.03.99.01.00.1.701.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

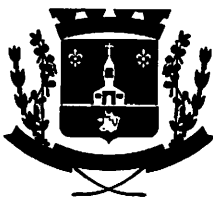
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

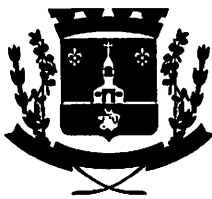
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

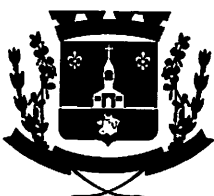
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

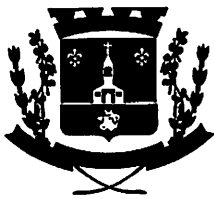
7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

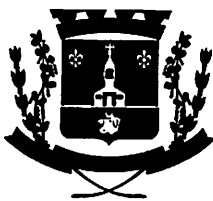


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

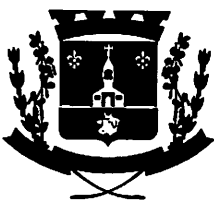
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

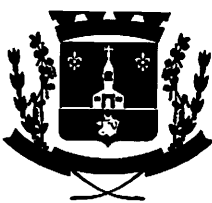
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecedor de barracas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

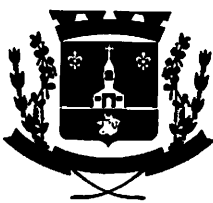
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

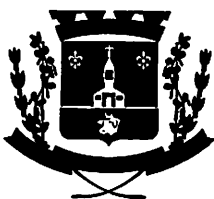
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20. DO PAGAMENTO**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

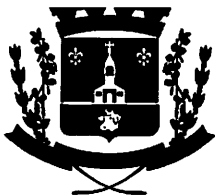
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas. Visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e melhoria da Qualidade de Vida.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, asseria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.	UNIDADE	15	2.823,33	42.349,95

- 1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da lei nº 8.666/93
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.
- 1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. À aquisição justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento local e incentivar os feirantes, pois esperamos com essa aquisição padronizar o atendimento aos clientes em relação a local de atendimento.

2.2. Nossos feirantes vendem seus produtos hoje em dia em uma praça á céu aberto, necessitamos da implantação desse projeto para possibilitar a eles um ambiente adequado de comercialização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 ... Empresa para fornecimento de barracas.

4.1.2 ... 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1 ... O prazo de entrega do produto contratado será de até 60 (Sessenta dias) após a assinatura do contrato.

4.2.2 ... Cronograma será a disposição da empresa contratada.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.349,95 (quarenta e dois mil trezentos quarenta e nove reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.0700.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00882-01005.03.99.01.00.1.701.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	XX		XX	XX	R\$	R\$
2	XX		XX	XX	R\$	R\$
3	XX		XX	XX	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

62

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo nº 022/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.0700.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00882-01005.03.99.01.00.1.701.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

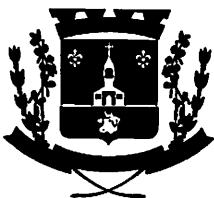
12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

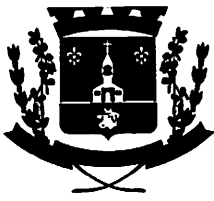
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, _____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 042/2023,
Consultante: Secretaria Municipal de Agricultura
Referência: Pregão Eletrônico 10/2023
Assunto: Aquisição de barracas para agricultores feirantes do Município, atendendo as necessidades de melhorias aos produtores, sendo possível fornecer uma estrutura adequada, aumentando o número de visitantes da feira, dando conforto e melhoria aos clientes que ali adquirem seus alimentos saudáveis.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 015/2023 realizada pela Secretaria de Agricultura.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 022, Pregão Eletrônico 10/2023 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – bens e serviços comuns- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”

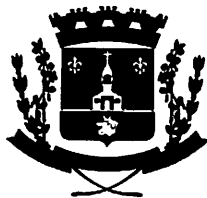
Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

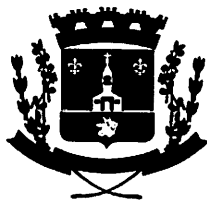
Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, que visa fomentar a produção da agricultura familiar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão não se amolda à lei supracitada.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais**.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023

RAONI PEREIRA
DO VAL
OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.02.13 14:00:45
-03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 010/2023

Objeto: Aquisição de barracas para agricultores feirantes do Município, atendendo as necessidades de melhorias aos produtores, sendo possível fornecer uma estrutura adequada, aumentando o número de visitantes da feira, dando conforto e melhoria aos clientes que ali adquirem seus alimentos saudáveis.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à aquisição de barracas para agricultores feirantes do Município, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

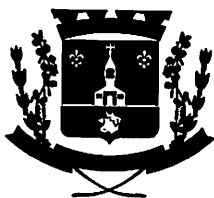
Congonhinhas (PR), 13 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:042099829
20

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.13 16:23:39 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº022/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02/03/2023**

Horário: **09h00min**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida **EM ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente –
00000-00000.01.0700.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente –
00882-01005.03.99.01.00.1.701.0000



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

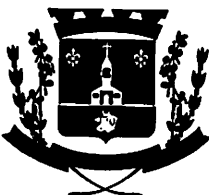
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

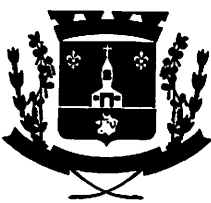
7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

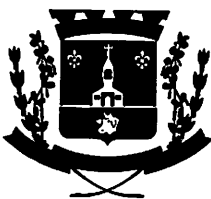


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

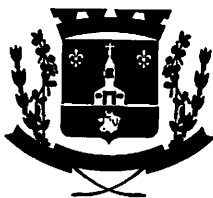
8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

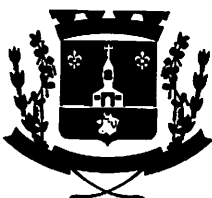
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

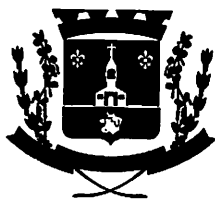
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

81

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

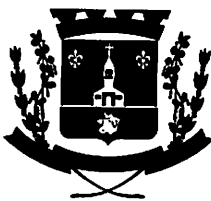
9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecedor de barracas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

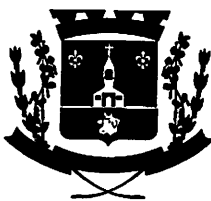
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

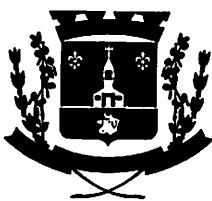
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

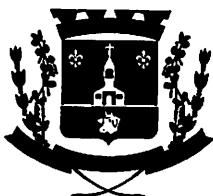
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 1 85

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

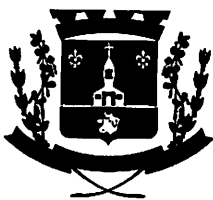
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

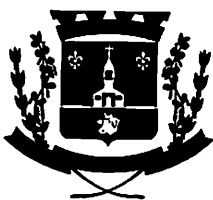
- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20. DO PAGAMENTO**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

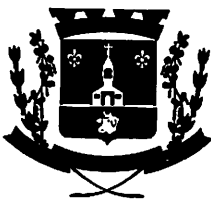


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



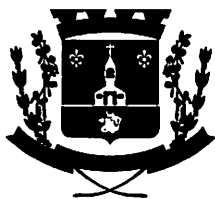
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO

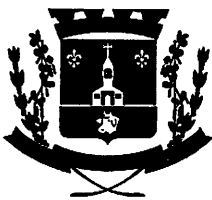
1.1. Aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas. Visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e melhoria da Qualidade de Vida.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, asseria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.	UNIDADE	15	2.823,33	42.349,95

- 1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da lei nº 8.666/93
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.
- 1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. À aquisição justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento local e incentivar os feirantes, pois esperamos com essa aquisição padronizar o atendimento aos clientes em relação a local de atendimento.

2.2. Nossos feirantes vendem seus produtos hoje em dia em uma praça á céu aberto, necessitamos da implantação desse projeto para possibilitar a eles um ambiente adequado de comercialização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 ... Empresa para fornecimento de barracas.

4.1.2 ... 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1 ... O prazo de entrega do produto contratado será de até 60 (Sessenta dias) após a assinatura do contrato.

4.2.2 ... Cronograma será a disposição da empresa contratada.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

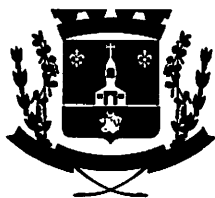
4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

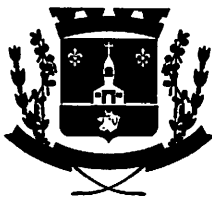
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.349,95 (quarenta e dois mil trezentos quarenta e nove reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.0700.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00882-01005.03.99.01.00.1.701.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

93

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

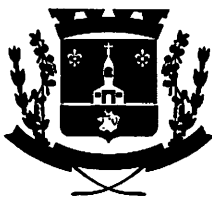
..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

99

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 022/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente –
00000-00000.01.0700.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente –
00882-01005.03.99.01.00.1.701.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, _____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/02/2023 16:24:23



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00010/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

22

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas.

Data da Divulgação

15/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 15/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/03/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023 - PROCESSO Nº 021/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 02/03/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.



Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 13 / 02 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 078/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediada na Av. XV de Fevereiro, 213A, Centro em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, Tel. (43) 3524-1516, E-mail: aguataque@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, nesta ato representada pelo Sr. Vilmar de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 3626982, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 499.522.779-20, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 23 e 41, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982 de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 070/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 27/01/2023, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unid. Med.	Valor
23	ESPONJA LIMPEZA limpa, material espuma, nylon formado retangular, largura mínima: 10cm, espessura: 1cm, comprimento mínimo: 110 cm, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 20 cm, embalagem com 3 unidades - CATMAT - 410329	ALKIN	EMB	1,40
41	ESCALVA DE LIMPÇA GERAL - Escova Limpa Geral Material Corpo: Plástico Material Cordão: Nylon Características Adicionais: Ovalada Comprimento: 12,50 Cm Largura: 6 Cm Espessura: 4 Cm CATMAT - 440502	CONDOR UN	3,35	

DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
VILMAR DE SOUZA DIAS - Vilmar de Souza Dias - Titular

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA-CALTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e é de 12 (doze) meses, com início na data de 06/02/2023 e encerramento em 06/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 021/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para substituição de peças em equipamentos, manutenção de rede, melhoria nas redes de internet, reestruturação de redes internas das secretarias municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 01/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PROCESSO Nº 021/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 02/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PROCESSO Nº 023/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) foiceira de uma linha.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 02/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 024/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) carreta basculante, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) foiceira agrícola.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 03/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 025/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sepultamento.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 03/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESOLUÇÃO 001/2023.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a RATIFICAÇÃO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, de 2023.


ROSANA CRISTINA SUMANACH
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2023

Assunto: Aquisição de troféus MCF personalizados para atender a Secretaria de Desporto.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e tendo o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.


JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES/04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO a Pedido o Senhor LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA, inscrito no CPF: 088.838.329-06 RG 13874464-6 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL, conforme protocolo nº SG0029/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de fevereiro de 2022.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora SANDRA REGINA MARTINS LINO MUSSI, inscrita no CPF: 024.232.319-70 RG 8.429.944-1, para cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL, a partir de 09 de fevereiro de 2023, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B" Símbolo CC-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 09 de fevereiro de 2022.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.062/2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Paulo Vietze, no uso de suas atribuições legais, Considerando protocolo nº SG0038/2023, datado de 10/02/2023, da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, que solicita a edição de novo Decreto de nomeação dos membros do CMCOA, tendo em vista vencimento de mandato do conselho interno e assembleia realizada na data de 06/02/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMCOA.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações públicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Melo
Suplente: Maria Leiza Gavioli dos Santos
Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: João Carlos Santos Bizarria
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Danieli Pereira da Costa
Suplente: Rosimari de Oliveira Youne
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira
Representante de Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Elaine Cristina Monteiro Corrêa
Suplente: Ademir de Godoy

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
Titular: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
Suplente: Juliane Simão de Oliveira

REPRESENTANTES DE LIDERANÇAS DE IGREJAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Benor Felipe da Silva
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS
Titular: Roseline de Santana
Suplente: Giovana Pauline Ajora Silva
REPRESENTANTES DOS COLEGADOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES E OUTRAS ENTIDADES
Titular: Haroldo Santos Mendes Junior
Suplente: Marcela Freitas Bortotti
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIAÇÃO:
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Danieli Sestare
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Vietze - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

TOMADA DE PREÇO 03/2021

CONTRATANTE: Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: BMS ENGENHARIA EIRELI CNPJ 29.783.005/0001-10 Rua Cristiano Cezar da Silva 17, centro na cidade de Sapopema - PR CEP 84290-000 representado por THIAGO BISPO MELLO portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.135-0 e do CPF/MF nº 096.812.849-17.

OBJETO: Construção de 02 barracos industriais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA DILATADO O PRAZO POR 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de FEVEREIRO de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de FEVEREIRO de 2023
AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO GERAO MANTIDAS.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão - PR, 13 de fevereiro de 2023.

Inexigibilidade nº 01/2023 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças da retroscavadeira JCB, conforme memorando anexo. Informo que os valores estimados de despesa é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em favor da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.630/010-24. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de Fevereiro de 2023.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 001/2023 - FORMA ELETRÔNICA
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços OBJETO Aquisição de VEÍCULOS 0 KM.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min do dia 03/03/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 03/03/2023 das 07h01min às 07h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/03/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.b3net.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". * Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
Santa Cecília do Pavão, 14 de Fevereiro de 2023.

Marcos Vinícius Duarte - Pregoeiro Municipal.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

A empresa TENDAS E GALPÕES INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.044.555/0001-61, inscrição estadual 10.970.466-5, inscrição municipal 3110097775, com sede na Rua Monte Carmelo, Qd 20, Lt. 08, St. Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, Cep: 74.933-130, devidamente representada neste ato pela sra. ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 875.118.001-49, RG. 4125115 PC/GO, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assaria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.	UNID.	15	PENIEL/ SANFONADA	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
TOTAL:	TRINTA E SEIS MIL REAIS					R\$ 36.000,00

Validade da Proposta: é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

O prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

A empresa declara que se submete a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como vencedora do certame e que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

E-MAIL: licitacoes@grupopeniel.com

TELEFONE DE CONTATO: (62) 99658-1502

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú (341) - Agência: 4319 - Conta corrente: 99065-3

Aparecida de Goiânia, 02 de março de 2023.


TENDAS E GALPÕES INDÚSTRIA LTDA
ELISÂNGELA CÁSSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA
Sócia administradora

48.044.555/0001-61
TENDAS E GALPÕES INDUSTRIA LTDA
Rua Monte Carmelo s/n Qd. 20 Lt. 08
Bairro Cardoso - CEP: 74 933-130
AP. DE GOIÂNIA - GO

TENDAS E GALPÕES INDÚSTRIA LTDA. CNPJ: 48.044.555/0001-61
R. Monte Carmelo, Qd. 20, Lt. 08, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia-GO - Cep:74933-130
licitacoes@grupopeniel.com - 062 99658-1502



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 4804455000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature or initials.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.044.555/0001-61
Razão Social: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA
Nome Fantasia: PENIEL FERRO E ACO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/07/2023
FGTS	Validade:	11/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2023
Receita Municipal	Validade:	05/02/2023 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.044.555/0001-61
Razão Social: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA
Nome Fantasia: PENIEL FERRO E ACO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 22/09/2022
CNAE Primário: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

CNAE Secundário 1: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
CNAE Secundário 2: 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
CNAE Secundário 3: 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES,
CNAE Secundário 4: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 5: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 7: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 8: 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
CNAE Secundário 9: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 10: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 11: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 12: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 13: 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 14: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 15: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 16: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 17: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 18: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 19: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 20: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 21: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 23: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

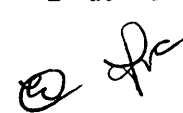
CEP: 74.933-130
Endereço: RUA MONTE CARMELO, S/N - QUADRA20 LOTE 08 - CARDOSO
Município / UF: Aparecida de Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 32181727 Telefone: (00) 00000000
E-mail: licitacoes@grupopeniel.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 875.118.001-49
Nome: ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 875.118.001-49
Nome: ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA
E-mail: cassiatav@gmail.com



Relatório de Credenciamento

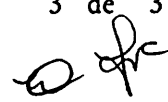
Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 875.118.001-49 Participação Societária: 70,00%
Nome: ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 15/08/1978
Filiação Materna: MARIA ELMA DE OLIVEIRA TAVARES
Estado Civil:
CEP: 74.933-130
Endereço: RUA MONTE CARMELO, SN - QD 21 LT 16 CAS 01 - CARDOSO
Município / UF: Aparecida de Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 39521852
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 732.477.311-72 Participação Societária: 30,00%
Nome: KEILA ALVES DE MORAIS GONCALVES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 09/10/1983
Filiação Materna: LAZARA FELISSISSIMA DE MORAIS
Estado Civil:
CEP: 74.354-666
Endereço: RUA 23, SN - QD 50 LT 22 A - JARDIM CARAVELAS
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 91276617
E-mail:



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresaria, nascido(a) em 15/08/1978, nº do CPF 875.118.001-49, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Estrela do Sul, nº S/N, QUADRA 21; LOTE 13; CASA 2, Cardoso, CEP: 74933-050;

KEILA ALVES DE MORAIS GONCALVES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresaria, nascido(a) em 09/10/1983, nº do CPF 732.477.311-72, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA JCA23, nº S/N, QUADRA 50; LOTE 22A, Jardim Caravelas 1ª Etapa, CEP: 74354-666;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA**, e usará a expressão **PENIEL FERRO E AÇO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Monte Carmelo, nº S/N, QUADRA 20; LOTE 08, Cardoso, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74933130.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICACAO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LONA EM GERAL; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LONA EM GERAL; CONSTRUCAO DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA; INSTALACOES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EM GERAL; COMERCIA VAREJISTA DE TENDAS MOLDURA E QUADROS EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS EM GERAL; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICACAO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LONA EM GERAL; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LONA EM GERAL; CONSTRUCAO DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA; INSTALACOES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EM GERAL; COMERCIA VAREJISTA DE TENDAS MOLDURA E QUADROS EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS EM GERAL; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 21/09/2022 e seu prazo de duração será até o dia 21/09/2022.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA	140000	140.000,00	70,00
KEILA ALVES DE MORAIS GONCALVES	60000	60.000,00	30,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia - GO, 21 de setembro de 2022

ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA
Sócio/Administrador

KEILA ALVES DE MORAIS GONCALVES
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73247731172	KEILA ALVES DE MORAIS GONCALVES
87511800149	ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2022 10:29 SOB N° 52205779410.
PROTOCOLO: 221669418 DE 22/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212480193. CNPJ DA SEDE: 48044555000161.
NIRE: 52205779410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2022.
TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

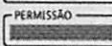
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1962074575

NOME	
ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF	
4125115 PC GO	
CPF	DATA NASCIMENTO
875.118.001-49	15/08/1978
FILIAÇÃO	
FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	
MARIA ELMA DE OLIVEIRA TAVARES	
PERMISSÃO	ACC
	
CAT. HAB.	
AB	
Nº REGISTRO	VALIDADE
01804864652	07/11/2024
	1ª HABILITAÇÃO
	28/05/2001

OBSERVAÇÕES

Elisangela

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO

11/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18402588548

GO140109099

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2247097546

NOME
KEILA ALVES DE MORAIS GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
4569180 DGPC GO

CPF
732.477.311-72

DATA NASCIMENTO
09/10/1983

FILIAÇÃO
ADILSON ALVES CARVALHO

LAZARA FELISSISSIMA DE MORAIS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
04713878060

VALIDADE
23/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/07/2009

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
27/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15082593489
G0152437703

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.044.555/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/09/2022

NOME EMPRESARIAL
TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PENIEL FERRO E ACO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MONTE CARMELO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA20 LOTE 08

CEP
74.933-130

BAIRRO/DISTRITO
CARDOSO

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@GRUPOPENIELMONTAGENS.COM

TELEFONE
(62) 3218-1727/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 16:21:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

for



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.044.555/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2022
NOME EMPRESARIAL TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTE CARMELO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA20 LOTE 08
CEP 74.933-130	BAIRRO/DISTRITO CARDOSO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOPENIELMONTAGENS.COM		TELEFONE (62) 3218-1727/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 16:21:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 48.044.555/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:42 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **68CD.D1ED.A7BD.1947**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.044.555/0001-61
Razão Social: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA
Endereço: RUA R MONTE CARMELO 0 QUADRA20 LOTE 08 / CARDOSO / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74933-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2023 a 11/03/2023

Certificação Número: 2023021001313629310412

Informação obtida em 14/02/2023 16:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.044.555/0001-61
Certidão nº: 677473/2023
Expedição: 06/01/2023, às 16:23:40
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.044.555/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials.



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 48.044.555/0001-81	Inscrição Estadual 10.970.466-5	Cadastro Atualizado em 10/10/2022 11:15:15
Nome Empresarial TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA Contribuinte? Sim Nome Fantasia PENIEL FERRO E AÇO		
Endereço Estabelecimento RUA MONTE CARMELO, nº S/N, QUADRA 20; LOTE 08; , CARDOSO - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.933-130		
Atividade Econômica Atividade Principal 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas Atividade Secundária 2512800 - Fabricação de esquadrias de metal 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4120400 - Construção de edifícios 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3311200 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 2539001 - Serviços de usinagem, tomearia e solda 7112000 - Serviços de engenharia 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4292802 - Obras de montagem industrial		
Informações Complementares Unidade Auxiliar: SEDE ADMINISTRATIVA UNIDADE PRODUTIVA Condição de Uso: — Data Final de Contrato: — Regime de Apuração: Micro EPP/Simples Nacional Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 22/09/2022 Data de Cadastramento: 22/09/2022 Operações com NF-E:		
Observações - Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO. - A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.		
Data da Consulta 06/01/2023 16:31:22		



Nota de esclarecimento ao contribuinte

Handwritten signature



ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3110097775

Nome da Empresa: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 48.044.555/0001-61

Atividade Principal(CNAE): 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Endereço: RUA Monte Carmelo, S/N, 74933130, QUADRA 20;LOTE 08;, Cardoso,

Município: Aparecida de Goiânia

Local e data: Aparecida de Goiânia, segunda, 26 de setembro de 2022

André Luis Ferreira da Rosa
Secretaria Municipal de Fazenda

OBSERVAÇÕES:

DIA 26/09/2022- INSCRIÇÃO GERADA ATRAVÉS DO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO GOB2200386940 ZONEAMENTO:PARECER DE USO DO SOLO: - O ENDEREÇO SOLICITADO ENCONTRA-SE EM EIXO DE INTEGRAÇÃO III CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 05 DE AGOSTO DE 2020. - ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 250,00M² - INSCRICAO IMOBILIARIA: 35871 - ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE APROVAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS TÉCNICOS: 1 - PARECER DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. 2 - PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMMA). **NÃO EXERCE ATIVIDADE NO ENDEREÇO INFORMADO: "3311-2/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4292-8/02 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS". **RESSALTAMOS QUE A ANÁLISE DO CAMPO DE ATIVIDADES DESTE PARECER FOI REALIZADA CONSIDERANDO EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE'S) DESCRITAS NOS SUBCAMPOS ?PRINCIPAL E SECUNDÁRIA?. LICENÇAS SOLICITADAS: SANITÁRIA, AMBIENTAL, BOMBEIROS. **OBSERVAÇÕES: AS TAXAS INICIAIS TAMBÉM E/OU EXPEDIENTE TAMBÉM PODERÃO SER RETIRADAS NO SITE DA PREFEITURA DE APARECIDA WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR OU EM QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO SAC, LEMBRANDO QUE O RECOLHIMENTO DAS MESMAS DEVERÁ SER REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS GERADA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL, PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO; ** O ESTABELECIMENTO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO, NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO. *** EM CASO DE MAIS DE UM ESTABELECIMENTO SER CADASTRADO NO MESMO ENDEREÇO DEVERÁ CONTER TANTO NA PLACA QUANTO EM TODA DOCUMENTAÇÃO A DISTINÇÃO DE SALA (ART. 19, §§ 2 E 4 DO DECRETO 206 DE 13/08/2013); ***** PARA O ACESSO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A SENHA JUNTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SAC.

Este documento foi emitido em segunda, 26 de setembro de 2022

Se impresso, verificar sua autenticidade no www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br com o código APMHOSVR

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

0 126

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36391915

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

CNPJ

48.044.555/0001-61

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.818.169

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 FEVEREIRO DE 2023

HORA: 18:56:3:0

[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1776644

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA**
CPF/CNPJ: **48044555000161** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **RUA MONTE CARMELO, QUADRA 20;LOTE 08;, Nr. S/N, Bairro: BAIRRO CARDOSO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 16 Março 2023.

EMITIDA: Terça-feira 14 Fevereiro 2023 às 04:07:55

Código de Validação: 130251776644

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **104619306176**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : **TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA**

CNPJ : **48044555000161**

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104619306176**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de fevereiro de 2023, às 10:56:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de fevereiro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 22/02/2023 - 10:56:41
Validação pelo código: 104619306176, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

N^o : 104219336195

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na **COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA contra:**

Requerente : TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

CNPJ : 48044555000161

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104219336195

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de fevereiro de 2023, às 10:57:39
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
 Data da última atualização do banco de dados: 22 de fevereiro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Publicado Digitalmente em 22/02/2023 - 10:57:39
 Validação pelo código: 104219336195, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

[Assinatura manuscrita]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52205779410	CNPJ 48.044.555/0001-61	
NOME EMPRESARIAL TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 22/09/2022 a 30/09/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AE.78.44.2A.27.1D.97.9B.46.E5.19.85.3A.80.31.58.BA.38.C4.24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	31589847172	WILLION CARLOS REIS DE BARROS:31589847172	6278011363078742754	18/01/2022 a 18/01/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48044555000161	TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA:48044555000161	3396226085585450809	26/09/2022 a 26/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AE.78.44.2A.27.1D.97.9B.46.E5.19.85.3
A.80.31.58.BA.38.C4.24-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/01/2023 às 09:49:31

7C.9F.03.DA.B9.18.FC.8C
3E.76.0D.B6.8B.96.03.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA		
Período da Escrituração:	22/09/2022 a 30/09/2022	CNPJ:	48.044.555/0001-61
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	22 de Setembro de 2022 a 22 de Setembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA
------------------	---------------------------------

NIRE	52205779410
------	-------------

CNPJ	48.044.555/0001-61
------	--------------------

Número de Ordem	1
-----------------	---

Natureza do Livro	Livro Diário
-------------------	--------------

Município	APARECIDA DE GOIANIA
-----------	----------------------

Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/09/2022
---	------------

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
---	--

Data de encerramento do exercício social	30/09/2022
--	------------

Quantidade total de linhas do arquivo digital	139
---	-----

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA
------------------	---------------------------------

Natureza do Livro	Livro Diário
-------------------	--------------

Número de ordem	1
-----------------	---

Quantidade total de linhas do arquivo digital	139
---	-----

Data de início	22/09/2022
----------------	------------

Data de término	30/09/2022
-----------------	------------

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.78.44.2A.27.1D.97.9B.46.E5.19.85.3A.80.31.58.BA.38.C4.24-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA
 Período da Escrituração: 22/09/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 48.044.555/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 22 de Setembro de 2022 a 22 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 200.001,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 200.001,00
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 200.001,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 200.001,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 200.001,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 200.001,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 200.001,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.78.44.2A.27.1D.97.9B.46.E5.19.85.3A.80.31.58.BA.38.C4.24-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

Período da Escrituração: 22/09/2022 a 30/09/2022

CNPJ: 48.044.555/0001-61

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 22 de Setembro de 2022 a 22 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 1,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 1,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 1,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 1,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.78.44.2A.27.1D.97.9B.46.E5.19.85.3A.80.31.58.BA.38.C4.24-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 11, Lt. 02, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado do Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o número 86.826.443/0001-51 atesta para os devidos fins e efeitos legais, que **TENDAS E GALPÕES INDÚSTRIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, sito a Rua Monte Carmelo, Quadra 20 Lote 07, Bairro Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 48.044.555/0001-61, forneceu os produtos e materiais listados abaixo, cumprindo os prazos e termos firmados na contratação.

QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	FORRO 7X5 M
04	UNID	FECHAMENTO LATERAL 7X2,5 M – S/JANELAS/PORTA
02	UNID	FECHAMENTO LATERAL 5X2,5 M – C/JANELAS/PORTA
02	UNID	FECHAMENTO LATERAL 7X2,5 M – C/2 JANELAS (VISOR)
04	UNID	FECHAMENTO LATERAL 5X2,5 M – C/JANELAS(VISOR)/PORTA
02	UNID	FECHAMENTO LATERAL 5X2,5 M – C/PORTA E VENTILAÇÃO SUPERIOR (TELA)
01	UNID	COBERTURA 10X7 M
01	UNID	FORRO 10X7 M
02	UNID	FECHAMENTO LATERAL 10X2,5 M – C/JANELAS(VISOR)/PORTA
02	UNID	FECHAMENTO LATERAL 7X2,5 M – C/JANELAS(VISOR)/PORTA
01	UNID	FORRO 7X5 M
02	UNID	FECHAMENTO LATERAL 5X2,5 M – C/REUNIÃO/JANELAS/PORTA
01	UNID	COBERTURA 4X4 M



[Handwritten signatures]



Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2022.

Carlos
Humberto
Gomes
Ribeiro

Assinado de forma digital
por Carlos Humberto
Gomes Ribeiro
Dados: 2022.11.30
11:09:20 -03'00'

ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA

Carlos Humberto G. Ribeiro
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA 11.160/D-GO



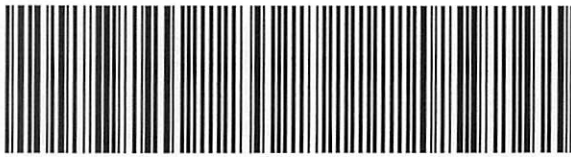
www.energoato.com.br

Matriz - Energoato Eletricidade Ltda.
Av. São Paulo, Qd. 11, Lt. 02, 1º Andar
Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74.905-770
Fone/Fax: (62) 3097-4171

comercial@energoato.com.br
www.energoato.com.br

Página 2 de 2

Recebemos de TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA		Os produtos contantes da NF-e indicada ao lado		NOTA FISCAL	
Destinatário :ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA		EMISSION : 21/11/2022 Total: 5.000,00		NF-e N° : 2	
DATA DE RECEBIMENTO / /		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 1	

Identificação do Emitente  TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA RUA MONTE CARMELO, nº ., CARDOSO Aparecida de Goiania-GO Cep: 74.933-130 Fone: (62) 3218-1727		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída N.º: 2 Série: 1 Folha: 1 de 1		CONTROLE DO FISCO 	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS 5.102				CHAVE DE ACESSO DA NF-E P/CONF. DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 52 22/11 48.044.555/0001-61 55 001 000.000.002 1 80.623.043-2	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 109704665	INSC. EST. DO SUBST. TRIB.	CNPJ 48.044.555/0001-61	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152225716318190 21/11/2022 - 13:37:32		

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA			CNPJ / CPF 86.826.443/0001-51		DATA DA EMISSÃO 21/11/2022
LOGRADOURO AVENIDA SAO PAULO . QD 11 LT 02 1 ANDAR			BAIRRO / DISTRITO VILA BRASILIA		DATA DA ENTRADA/SAÍDA
CEP 74.905-770	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	TELEFONE / FAX 62248-4171	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 102821607	HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. S.T.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
LOGRADOURO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 2	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 60,00 kg	PESO LÍQUIDO kg		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
004954	LONA COBERTURA 4 X 4 M	63041990	0101	5102	UN	1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012430	COBERTURA PARA TENDA 10x7 mts	59031000	0101	5102	UN	1,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. . No ORDEM DE COMPRA: 875/2022 No SOLICITACAO: 1418/2022 OBRA: ELN SE UT - MATRIZ. Obs.: Foi entregue todos os fechamentos laterais e forros, conforme consta no Pedido de Compra: No 875/2022 INFORMACOES BANCARIAS BANCO ITAU AG:4319 C/C:99065-3..	RESERVADO AO FISCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **W2 MANUTENCOES INDUSTRIAIS**, inscrita no CNPJ 23.552.913/0001-16, atesta para os devidos fins que a empresa **TENDAS E GALPÕES INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.044.555/0001-61, estabelecida na Rua Monte Carmelo, Quadra 20, Lote 08, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia, **forneceu os materiais listados abaixo**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone:

QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
02	UNIDADE	TENDA PIRAMIDAL 6X6 Mts
02	UNIDADE	LATERAL PARA TENDA DE 6 Mts
01	UNIDADE	CALHA PARA TENDA 6 Mts

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

WELLINGTON DE OLIVEIRA

23.552.913/0001-16

W2 MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS
EIRELI - ME

R. RIO BRANCO QD. 64 LT. 3-A POLOCENTRO
CEP. 75130-720 - ANÁPOLIS - GO

W2 MANUT. INDUSTRIAIS EIRELI-ME

Recebemos de TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA		Os produtos contantes da NF-e indicada ao lado		NOTA FISCAL	
Destinatário :W2 MANUTENCOES INDUSTRIAIS		EMISSION : 18/11/2022 Total: 11.300,00		NF-e N° : 1	
DATA DE RECEBIMENTO / /		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 1	

Identificação do Emitente  GRUPO PENIEL		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída N.º: 1 Série: 1 Folha: 1 de 1		CONTROLE DO FISCO 	
TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA RUA MONTE CARMELO, nº ., CARDOSO Aparecida de Goiânia-GO Cep: 74.933-130 Fone: (62) 3218-1727					

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS 5.102		CHAVE DE ACESSO DA NF-E P/CONF. DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 52 22/11 48.044.555/0001-61 55 001 000.000.001 1 44.560.499-8	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 109704665	INSC. EST. DO SUBST. TRIB.	CNPJ 48.044.555/0001-61	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152225707112979 18/11/2022 - 12:49:47

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL W2 MANUTENCOES INDUSTRIAIS		23.552.913/0001-16		18/11/2022	
LOGRADOURO RUA RIO BRANCO . QD. 64 LT. 3A		BAIRRO / DISTRITO POLOCENTRO I - 2a ETAPA?		DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
CEP 75.130-720	MUNICÍPIO ANAPOLIS	TELEFONE / FAX (62) 99674-3755	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. S.T.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATÁRIO				
LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
12				304,000 kg	kg

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000436	TENDA PIRAMIDAL 6X6 Mts	63062200	0102	5102	UN	2,00	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
007341	LATERAL PARA TENDA DE 6 Mts	59031000	0102	5102	UN	2,00	500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
011213	Calha para Tenda 6 mts	39219019	0102	5102	UN	1,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	RESERVADO AO FISCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.044.555/0001-61, inscrição estadual 10.970.466-5, inscrição municipal 3110097775, com sede na Rua Monte Carmelo, Qd 20, Lt. 08, St. Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, Cep: 74.933-130, devidamente representada neste ato pela sra. ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 875.118.001-49, RG. 4125115 PC/GO, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assaria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.	UNID.	15	PENIEL/ SANFONADA	R\$ 2.823,00	R\$ 42.345,00
TOTAL:	QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS					R\$ 42.345,00

Validade da Proposta: é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

O prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

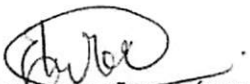
A empresa declara que se submete a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como vencedora do certame e que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

E-MAIL: licitacoes@grupopeniel.com

TELEFONE DE CONTATO: (62) 99658-1502

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú (341) - Agência: 4319 - Conta corrente: 99065-3

Aparecida de Goiânia, 01 de março de 2023.


TENDAS E GALPÕES INDÚSTRIA LTDA
ELISÂNGELA CÁSSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA
Sócia administradora

48.044.555/0001-61
TENDAS E GALPÕES INDUSTRIA LTDA

Rua Monte Carmelo s/n Qd. 20 Lt. 08
Bairro Cardoso - CEP: 74 933-130

AP. DE GOIÂNIA - GO

TENDAS E GALPÕES INDÚSTRIA LTDA. CNPJ: 48.044.555/0001-61
R. Monte Carmelo, Qd. 20, Lt. 08, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia-GO - Cep: 74933-130
licitacoes@grupopeniel.com - 062 99658-1502

Handwritten signature

987517.102023 .2456 .4808 .300008124



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2023

Às 09:00 horas do dia 02 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 002/2023 de 18/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 22, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00010/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assaria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 42.349,9500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.044.555/0001-61	TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 2.823,0000	R\$ 42.345,0000	01/03/2023 17:21:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assaria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.							
Porte da empresa: ME/EPP							
37.584.385/0001-91	GABRIEL AMARO BOGADO VENDAS	Sim	Sim	15	R\$ 2.823,2300	R\$ 42.348,4500	02/03/2023 07:53:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assaria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30. MARCA PORT							
Porte da empresa: ME/EPP							
44.921.283/0001-80	AIALA SERVICE LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 2.823,3300	R\$ 42.349,9500	22/02/2023 08:47:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assaria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.679.382/0001-88	AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 2.823,3300	R\$ 42.349,9500	01/03/2023 10:36:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, asseria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.
Porte da empresa: ME/EPP

13.225.851/0001-84	KM JUNIOR LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 2.823,3300	R\$ 42.349,9500	02/03/2023 08:08:01
--------------------	-------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, asseria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30. MARCA: PRÓPRIA
Porte da empresa: ME/EPP

46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 10.000,0000	R\$ 150.000,0000	01/03/2023 17:57:02
--------------------	---	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, asseria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	46.113.198/0001-10	02/03/2023 09:00:06:957
R\$ 42.349,9500	44.921.283/0001-80	02/03/2023 09:00:06:957
R\$ 42.349,9500	27.679.382/0001-88	02/03/2023 09:00:06:957
R\$ 42.349,9500	13.225.851/0001-84	02/03/2023 09:00:06:957
R\$ 42.348,4500	37.584.385/0001-91	02/03/2023 09:00:06:957
R\$ 42.345,0000	48.044.555/0001-61	02/03/2023 09:00:06:957
R\$ 42.349,9400	13.225.851/0001-84	02/03/2023 09:00:17:857
R\$ 42.300,0000	44.921.283/0001-80	02/03/2023 09:00:37:917
R\$ 42.348,4400	13.225.851/0001-84	02/03/2023 09:00:53:460
R\$ 42.301,0000	48.044.555/0001-61	02/03/2023 09:13:30:757
R\$ 36.000,0000	48.044.555/0001-61	02/03/2023 09:19:09:163
R\$ 38.000,0000	13.225.851/0001-84	02/03/2023 09:19:52:630
R\$ 36.000,0000	44.921.283/0001-80	02/03/2023 09:21:59:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/03/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/03/2023 09:18:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/03/2023 09:18:51	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 42.300,0000 e R\$ 42.349,9500.
Encerramento etapa fechada	02/03/2023 09:23:52	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/03/2023 09:23:52	Item teve empate real para o valor 36.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/03/2023 09:23:52	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/03/2023 09:33:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.044.555/0001-61.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/03/2023 09:37:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.044.555/0001-61.
Aceite de proposta	02/03/2023 09:42:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.044.555/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 36.000,0000.
Habilitação de fornecedor	02/03/2023 09:42:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA - CNPJ/CPF: 48.044.555/0001-61

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
------	----------

Sistema	02/03/2023 09:00:08	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2023 09:18:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 42.300,0000 e R\$ 42.349,9500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:51 do dia 02/03/2023.
Sistema	02/03/2023 09:23:52	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 36.000,0000, R\$ 38.000,0000 e R\$ 36.000,0000.
Sistema	02/03/2023 09:23:52	O item 1 teve empate real para o valor 36.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/03/2023 09:23:52	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/03/2023 09:25:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	02/03/2023 09:33:19	Senhor fornecedor TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.044.555/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	02/03/2023 09:34:43	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	02/03/2023 09:37:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.044.555/0001-61, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	02/03/2023 09:42:32	Srs. Fornecedoros, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/03/2023 09:42:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/03/2023 às 10:15:00.

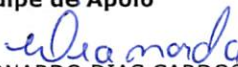
Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/02/2023 15:44:26	
Abertura da sessão pública	02/03/2023 09:00:08	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/03/2023 09:25:37	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/03/2023 09:42:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/03/2023 09:42:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/03/2023 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:26 horas do dia 02 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial


JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio


LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio



Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00010/2023

Às 10:28 horas do dia 02 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2023, referente ao Processo nº 22, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assessoria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 42.349,9500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2023 10:28:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.044.555/0001-61, Melhor lance: R\$ 36.000,0000

Fim do documento

FRANCIELE
APARECIDA
DA CRUZ
SILVA:05685
461992

Assinado de forma
digital por
FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2023.03.02
10:31:29 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 85/2023

**Referên-
cia:** Pregão Eletrônico – 10/2023

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARI-
DADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023 – PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA.**

Senhor Prefeito.

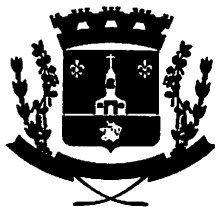
1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Agricultura deflagrou processo licita-
tório para aquisição de barracas para agricultores feirantes do Município, aten-
dendo as necessidades de melhorias aos produtores, sendo possível fornecer
uma estrutura adequada, aumentando o número de visitantes da feira, dando
conforto e melhoria aos clientes que ali adquirem seus alimentos saudáveis.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico
prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do
edital de abertura do certame, conforme parecer nº 042/2023 expedido no dia
de 13 de fevereiro de 2023.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais
e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da
habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado,
legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação”.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

A sessão foi realizada no dia 02/03/2023 as 09h:00m, observado, portanto, o prazo legal.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora. Sendo estas: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

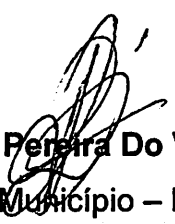
apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 07 de março de 2023.



Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:09 horas do dia 10 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22, Pregão nº 00010/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assessoria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 42.349,9500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2023 10:28:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.044.555/0001-61, Melhor lance: R\$ 36.000,0000
Homologado	10/03/2023 09:09:21	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EMBRANÇO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.10 15:59:21 -03'00'

Fim do documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR

TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA.

Item: 1.

>Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

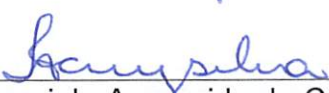
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 10 de março de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 10 / 03 / 2023


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 12/2023

SÚMULA: Designa membros para compor o Comitê do Transporte Escolar de Nova América da Colina, Estado do Paraná, e da outras providências.

SEBASTIÃO ROGATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 286/2013 de 29 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Nova América da Colina-PR, para o biênio 2023/2025, conforme abaixo:

Presidente: Marta Caldeira Roque da Silva

Vice-Presidente: Maria Filomena dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Filomena dos Santos

CPF 028.907.169-02

Suplente: José Carlos da Silva

CPF 725.935.129-20

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Marta Caldeira Roque da Silva

CPF 029.736.899-02

Suplente: Magna Regina Pedrosa

CPF 547.321.749-49

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Lúcia Sanches de Oliveira

CPF 940.152.449-15

Suplente: Maria Aparecida Alves de Lima Campos

CPF 814.965.329-53

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Gessiane Francisca da Silva Santos

CPF 068.804.759-90

Suplente: Luciana Bezerra Quirino de Melo

CPF 043.636.624-09

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

mediante sua publicação. Revogam-se as disposições em

contrários, em especial o Decreto 17/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 10 de março de 2023.

SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL



AC ALARMES

Monitoramento 24hs

3132 0838
99953 8323

Olá pessoal

Trabalho com várias mensagens que trazem alguns benefícios!

Estimulando a Dopamina e Serotonina que são responsáveis pelo prazer, felicidade e bem estar.

Fazendo o relaxamento muscular e trazendo sensação de alívio e tranquilidade. Agende seu Horário.

Elaine: (43) 98803 1115

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022
PROCESSO Nº 146/2022 – Pregão Eletrônico Nº 085/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a GNOSE INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de kits de uniformes esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula segunda, Item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em paula por mais 05 (cinco) meses até o dia 24 de agosto de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATADA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023.-(a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 010/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos com laudos. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.conpras.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 29/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.conpras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 011/2023 - OBS:

ÁMBITO REGIONAL
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Técnico de Informática.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.conpras.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 29/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.conpras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR
TENDAS E GALPOES INDUSTRIAL LTDA.
Item: 1. >Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR AGRICULTURE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Item: 1.

>Valor total: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA.
Item: 2.

>Valor total: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de

março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023
A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o serviço de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR
FLAVIO GUSTAVO DA SILVA LUIZ 11792581939.

Item: 1.
>Valor total: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR
VITALY BORDADOS E MATELADOS LTDA

Item: 1.
>Valor total: R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: INOC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e de 400 (quatrocentos) dias vigência e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e execução com início na data de 08/03/2023 e encerramento em 11/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO Nº 144/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 082/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea 'b', §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula sexta, item 1, 2, 3, 4 e 7 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 16.709,21 (dezesseis mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATADA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2022.-(a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão

e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br

Fone: 3524-1303 Fax: 3523-8150

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 033/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA TENDAS E GALPOES
INDUSTRIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.044.555/0001-61, sediada na Rua Monte Carmelo, complemento Quadra20 Lote 08 Bairro Cardoso em Aparecida de Goiânia estado do Goiás doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Elisangela Cassia Tavares de Araújo Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 4125115, expedida pela PC/GO, e CPF nº 875.118.001-49, telefone 062-996581502 e-mail licitacoes@grupopeniel.com, tendo em vista o que consta no **Processo nº022/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tenda 3x3 sanfonada com balcão sanfonado 3mts, altura do balcão 90cm, fechada 3 lados, indicado para garagem workshop, ponto de venda, assaria esportiva, feiras, divulgações, lazer e etc. Material da estrutura em aço galvanizado, peças soldadas por solda MIG, metalons armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.	PENIEL SANFONADA	Unid.	15	2.400,00	36.000,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 123 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.0700.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.490.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00882-01005.03.99.01.00.1.701.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 10 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELISANGELA CASSIA

TAVARES DE ARAUJO

SILVA:87511800149

TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

Elisangela Cassia Tavares de Araújo Silva – Sócia Administradora

CONTRATADA

RAONI

PEREIRA DO

VAL OLIVEIRA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.15 10:24:08 -03'00'

Assinado de forma digital por
ELISANGELA CASSIA TAVARES DE
ARAUJO SILVA:87511800149
Dados: 2023.03.14 17:53:25
-03'00'

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.03.15
09:33:56 -03'00'

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRONICO 010/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 123 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ nº 09.600.469/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CNPJ nº 09.600.469/0001-87, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SS/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio de 17/02/2023. Processo Administrativo nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de pão e leite para café da manhã e da tarde, bem como de lanches para eventos e para os servidores que se deslocam para executar suas atividades na zona rural, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Maio nº 169, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 89.320-000, inscrita no CNPJ nº 09.347.332/0001-89, inscrita no RG nº 9.24.30083-86, neste ato representada por seu titular, Sr. Marcelo Aparecido Villas Boas, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDA], inscrita no CNPJ nº 09.347.332/0001-89, residente e domiciliado na [REDAZIDA] Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Centro: nesta Cidade das Congoninhas, Estado do Paraná						
Item	Especificação	Marca/Moeda	Un	Qtd	Unid. RS	
1	Leite - descrição: Leite fluido, origem de vaca, tipo: B, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado, LIT (Leite Pasteurizado Tipo B)			1300	6,78	8.814,00
2	Pão - descrição: "do", tipo: francês, assado, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50g			500	14,43	7.200,00
3	Mir-pão, tipo: francês, da sal, assado 250g	KS		500	14,43	6.642,00
4	Refrigerante, material: água gaseosa, xarope sabor: laranja, GALÃO	FRC - 2L		350	6,70	2.345,00
5	Suco apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, 60%, características: açucarado, concentrado FRC - 1L, rendimento mínimo: 1,5 para 1 de suco, GALÃO			300	11,25	3.375,00
6	Salgadinhos diversos, tipo: sardinha, tipo: aplicação: alimentação, sabor: frango, carne moída, queijo (MIN. CENTO SALGADO FRITO)			50	56,60	2.825,00
7	Sanduíche de mini pão de leite, massa: fatia de presunto e mortadela, emalados individualmente	UNO		750	4,20	3.150,00
8	Bolo alimentício, sabor: manduado ou fuba, tipo: assado sem recheio, peso: 400 g, características: silconicas UNO			130	12,00	1.560,00
9	Bolo assado, massa de pão de leite (fatiado)	KILO		100	24,60	2.460,00
10	Bolo alimentício, tipo: torta, sabor: frango	KILO		150	35,60	5.340,00
11	Salgadinhos diversos, apresentação: assado em forno, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação	UNO		1000	2,80	2.800,00
12	Refrigerante, material: água gaseosa, xarope sabor: laranja, GALÃO	LATA - 300ML		600	4,13	2.478,00
13	Suco apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, 60%, características: açucarado, concentrado FRC - 330ML, rendimento mínimo: 1,5 para 1 de suco, GALÃO			500	5,45	2.725,00
14	Sanduíche tipo: pão francês, tipo: recheio: 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mortadela em fatias UNO emalados individualmente	UNO		700	5,20	3.640,00
15	Salgadinhos diversos, apresentação: assado em forno, tamanho: grande, aplicação: alimentação	UNO		1000	5,50	5.500,00
TOTAL						R\$ 355,80

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA DESAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

E a competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorrer respectivamente das contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, Congonhinhas, 10 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Aparecido Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

Marcelo Aparecido Villas Boas - Titular

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. David Xavier da Silva, 260, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CNPJ nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SS/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 22/02/2023, Processo Administrativo nº 028/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Arnaldo Durante, nº 3466, Bloco B, Bairro Centro, São José do Pinheiro, CEP: 89.720-000, inscrita no CNPJ nº 09.382.007/0001-70, neste ato representada por seu titular, Sr. João Carlos Lopes Okuyama, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDA], inscrita no CNPJ nº 09.382.007/0001-70, telefone 43.315.0007/43.991.432132 e e-mail contato@vitaly.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Moeda	Un	QTD	VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOR TOTAL: R\$
1	Cortador case, micro/obra, 16 x 2 x 20 M	Modelo: Vitaly	UNO	1500	23,80	43.350,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA DESAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

E a competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorrer respectivamente das contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, Congonhinhas, 10 de março de 2023.

João Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, - João Carlos Lopes

Okuyama - Procurador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TENDAS E GALPÕES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, santonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 123 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a.)

João Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: AGRICULTURA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) farrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a.)

João Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) farrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a.)

João Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.